

Estudo Técnico Preliminar
(Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21)

01) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 - As Secretarias Municipais fornecem aos seus servidores lanches e café para consumo durante a jornada de trabalho. Tendo isso em vista e que a Administração Pública não dispõe de meios para produção do próprio café e que não há vantajosidade econômica em fazê-lo, para manutenção do oferecido aos servidores, faz-se necessário adquirir o item mencionado. Ainda, mister evidenciar que devido à transição de governo do Poder Executivo no ano de 2025, atualmente, não há contratos vigentes para o referido fornecimento.

02) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	PCT	CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE OU TRADICIONAL, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, Classificação Oficial Brasileira (COB) Tipo 2. Embalagem: tipo pacote, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: de média à escura; Moagem: fina/média Embalagem com 500 gramas Ponto de torra: média/escuro. Microscopia: tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas; Selo de pureza na	R\$ 34,44	R\$ 34.440,00

			embalagem e o certificado de café tradicional. Aroma intenso e agradável, apresentação encorpada, Grãos arábica/ robusta. Sabor intenso. Apresentar amostra.		
Valor Total Estimado			R\$ 34.440,00		

2.1 - As quantidades aqui apresentadas foram estipuladas com base no consumo da Secretaria em anos anteriores, sendo estipulado a divisão entre todas as secretarias do Município, estimando 2 meses de consumo, até que se homologue o Pregão Eletrônico adequado e correspondente com a necessidade;

03) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	PCT	CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE OU TRADICIONAL, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, Classificação Oficial Brasileira (COB) Tipo 2. Embalagem: tipo pacote, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: de média à escura; Moagem: fina/média Embalagem com 500 gramas Ponto de torra: média/escuro. Microscopia: tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas; Selo de pureza na embalagem e o certificado de café tradicional. Aroma intenso e agradável, apresentação encorpada, Grãos arábica/ robusta.	R\$ 34,44	R\$ 34.440,00

			Sabor intenso. Apresentar amostra.		
Valor Total Estimado			R\$ 34.440,00		

3.1 - Os valores estimados no presente ETP foram calculados conforme Lei nº14.133/2021, art. 23 e Decreto Municipal Nº 660/2023, art. 43.

3.1.1) *Memória de Cálculo*

VC = Valor Cotado

QTD = Quantidade

VTE = Valor Estimado

VC= μ (EMP 01; EMP 02; EMP 03; EMP 04; EMP 05)

VTE = VC x QTD

Item 01:

VC= μ (EMP 01; EMP 02; EMP 03; EMP 04; EMP 05)

VC= μ (35,90; 37,90; 34,99; 37,90; 25,50)

VC = R\$ 34,44

VTE = VC x QTD

VTE= 34,44 x 1.000

VTE= R\$ 34.440,00

04) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

4.1 - Uma vez que se pretende adquirir apenas 01 (um) único item, a prática de parcelamento não se aplica.

05) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

5.1 - Os produtos a serem adquiridos serão aplicados única e exclusivamente na finalidade que dispõe a necessidade da contratação, descrita no item 01 do presente instrumento, assim, atendendo integralmente à necessidade da contratação.

5.2) A despesa será contabilizada pelas dotações orçamentárias nº:

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0402.2009.3.3.90.30 – Ficha 88 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 441 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Saúde:

10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Material de Consumo;
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Material de Consumo;
10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 – Ficha 359 – Material de Consumo;
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 – Ficha 367 – Material de Consumo;
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 417 – Material de Consumo;

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:

10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Material de Consumo;
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 417 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 170;

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:

08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 718 – Material de Consumo;
08.244.0801.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 726 – Material de Consumo;
08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 – Ficha 740 – Material de Consumo;
08.244.0801.2745.3.3.90.30.00 – Ficha 758 – Material de Consumo;
08.244.0801.2095.3.3.90.30.00 – Ficha 764 – Material de Consumo;
08.244.0801.2721.3.3.90.30.00 – Ficha 780 – Material de Consumo;
08.244.0802.2154.3.3.90.30.00 – Ficha 753 – Material de Consumo;

5.2.1) De tal modo, há assim a viabilidade orçamentária para a futura aquisição;

06) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6.1 - A presente aquisição não está prevista nos Planos de Contratações Anual – PCA's das Secretarias Municipais, tendo em vista seu caráter emergencial;

07) Requisitos da Contratação:

7.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do café em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

08) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

8.1 - Para atender ao objeto requerido foi realizada pesquisa de mercado, a fim de se escolher o fornecedor que melhor atendesse à demanda. De modo geográfico e estratégico, foram escolhidas as propostas dos mercados:

- a) *Supermercado Líder Couto LTDA – CNPJ: 03.407.691/0001-30 – Bairro Esplanada;*
- b) *Moreira Supermercado JP EIRELI – CNPJ: 24.648.519/0001-49 – Bairro Santa Cruz II;*
- c) *Rubia AP. B. M. Oliveira EIRELI – CNPJ: 26.498.516/0001-00 – Bairro Bouganville I;*
- d) *Comercial Braz Sociedade LTDA – CNPJ: 09.452.102/0001-12 – Bairro Esplanada;*
- e) *Idelmar José de Souza ME – CNPJ: 10.145.132/0001-65 – Bairro Água Limpa;*

8.1.1) *Os fornecedores acima elencados refletem aos preços praticados no Município de João Pinheiro/MG, por estarem localizados em diferentes bairros, refletindo assim na posição geográfica para verificação do critério de análise das propostas;*

09) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

9.1 - Do Critério da Análise:

9.1.1) *Para a indicação da solução de mercado será analisado o critério de menor valor praticado, a fim de atender ao princípio da vantajosidade econômica;*

9.2) Da apreciação;

9.2.1) *O fornecedor Supermercado Líder Couto LTDA – CNPJ: 03.407.691/0001-30 apresentou proposta de mercado com valor unitário de R\$ 35,90;*

9.2.2) *O fornecedor Moreira Supermercado JP EIRELI – CNPJ: 24.648.519/0001-49 apresentou proposta de mercado com valor unitário de R\$ 28,98;*

9.2.3) *O fornecedor Rubia AP. B. M. Oliveira EIRELI – CNPJ: 26.498.516/0001-00 apresentou proposta de mercado com valor unitário de R\$ 33,99;*

9.2.4) *O fornecedor Comercial Braz Sociedade LTDA – CNPJ: 09.452.102/0001-12 apresentou proposta de mercado com valor unitário de R\$ 31,98;*

9.2.5) *O fornecedor Idelmar José de Souza ME – CNPJ: 10.145.132/0001-65 apresentou proposta de mercado com valor unitário de R\$ 25,90;*

9.3) Indicação de melhor solução de mercado:

9.3.1) *Ante ao exposto, considerando o princípio da economicidade e os efeitos de vantajosidade econômica apresentados para a Administração Pública, bem como análise de custo-benefício das soluções ofertadas, indica-se que a empresa Idelmar*

José de Souza ME – CNPJ: 10.145.132/0001-65 oferta o menor valor para o atendimento da necessidade exposta;

9.3.2) Ainda, conforme pesquisa de preços realizada e descrita no item 03 do presente instrumento, a empresa Idelmar José de Souza ME – CNPJ: 10.145.132/0001-65 detém preço condizente com o praticado no mercado, apresentando valor menor que o valor apresentado na pesquisa de preços base;

10) Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Secretaria Municipal de Administração:


Raquel Pacheco de Oliveira
Almoxarife

Secretaria Municipal de Educação:

Equipe de Planejamento:

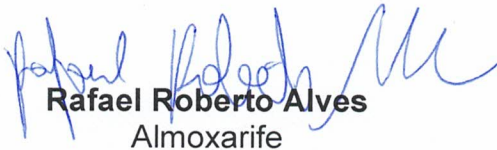

Cristiane Gonçalves Silva Duarte
Nutricionista
CRN 12394


Naiara Benício da Silva
Nutricionista
CRN 11783

Secretaria Municipal de Saúde:

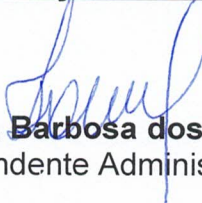

Ana Paula Aparecida de Lima Silva
Diretor de Divisão

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:



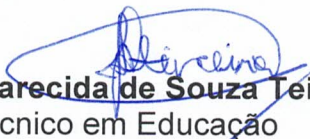
Rafael Roberto Alves
Almoxarife

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:



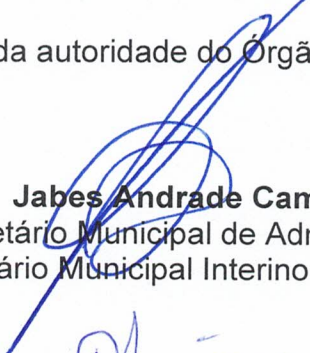
Keila Barbosa dos Santos
Atendente Administrativa

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:

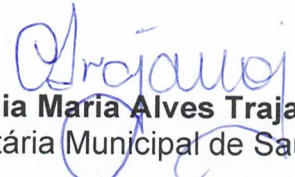


Judite Aparecida de Souza Teixeira
Técnico em Educação

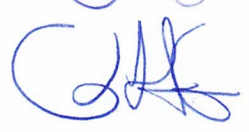
09) Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão (Secretário Municipal).



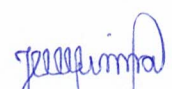
Jabes Andrade Campos
Secretário Municipal de Administração
e Secretário Municipal Interino de Educação.



Cássia Maria Alves Trajano
Secretária Municipal de Saúde.



Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Jessinaider Helena Couto Lima Lopes
Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

João Pinheiro/MG, 21 de janeiro de 2025.